



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.267, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Institui o Dia da mulher empreendedora rio-brilhanense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Brilhante - MS, o Dia da mulher empreendedora rio-brilhanense, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º Na semana do Dia da mulher empreendedora rio-brilhanense, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com a sociedade civil organizada, desenvolver, promover e incentivar a realização de premiações, ações, palestras e seminários sobre a importância do empreendedorismo feminino no Município de Rio Brilhante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal